



Lei nº. 829 de 28 de fevereiro de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 28/02/2024

Yliana
Responsável

O Prefeito do Município de Queluzito – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Queluzito autorizado a celebrar Termo Associativo com a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, inscrita no CNPJ nº 05.112.949/001-05, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município de Queluzito, em favor da Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas, o valor equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, nos termos desta Lei, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da 2ª (segunda) parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, Conta Corrente nº 19.143-4, Agência nº 0504-5, Banco do Brasil S/A de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.





PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

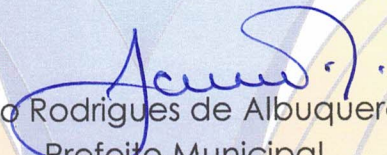
Art. 4º. Fica autorizada a revisão geral anual para recomposição dos efeitos da inflação, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Queluzito, 28 de fevereiro de 2024.



Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal



(31) 3722-1222



administracao@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG